



## Agenda de Avaliação de Resultado Regulatório (ARR) da Agência Nacional do Cinema - ANCINE 2023/2024

Aprovada pela Deliberação de Diretoria Colegiada 128-E, de 02 de fevereiro de 2023.

Intervenções regulatórias que serão submetidos à ARR	Justificativa para sua escolha	Cronograma
<p>1 - Instrução Normativa ANCINE n.º 100, de 29 de maio de 2012, que dispõe sobre a regulamentação de dispositivos da Lei n.º 12.485/2011 e dá outras providências.</p>	<p>A Instrução Normativa nº 100 foi editada originalmente em 2012 e alterada diversas vezes desde então. O normativo regulamenta a Lei nº 12.485, de 2011, principal marco regulatório do segmento de TV Paga do país, e tem papel essencial no funcionamento deste segmento.</p> <p>Para a escolha do ato normativo, foram considerados os critérios previstos nos Incisos III a V, do parágrafo 3º, do Art. 13, do Decreto 10.411/2020:</p> <p>Art. 13. Os órgãos e as entidades implementarão estratégias para integrar a ARR à atividade de elaboração normativa com vistas a, de forma isolada ou em conjunto, proceder à verificação dos efeitos obtidos pelos atos normativos de interesse geral de agentes econômicos ou de usuários dos serviços prestados.</p> <p>...</p> <p>§ 3º A escolha dos atos normativos que integrarão a agenda de ARR a que se refere o § 2º observará, preferencialmente, um ou mais dos seguintes critérios:</p> <p>I - ampla repercussão na economia ou no País;</p> <p>II - existência de problemas decorrentes da aplicação do referido ato normativo;</p> <p><b>III - impacto significativo em organizações ou grupos específicos;</b></p> <p><b>IV - tratamento de matéria relevante para a agenda estratégica do órgão; ou</b></p> <p><b>V - vigência há, no mínimo, cinco anos. (grifo nosso)</b></p>	<p>Atividade em andamento.</p> <p>Até 31 de dezembro de 2023, 100% do Relatório de Avaliação de ARR será concluído, conforme metodologia própria.</p>

<p>2 - Instrução Normativa ANCINE n.º 165, de 29 de setembro de 2022, que dispõe sobre normas gerais e critérios básicos de acessibilidade visual e auditiva, a serem observados nos segmentos de distribuição e exibição cinematográfica.</p>	<p>A Instrução Normativa n.º 128, de 13 de setembro de 2016, implementou na ANCINE as normas gerais e critérios básicos de acessibilidade visual e auditiva a serem observados nos segmentos de distribuição e exibição cinematográfica.</p> <p>Em 2020, foi realizada Avaliação de Resultado Regulatório - ARR sobre a IN 128, com foco na Pandemia causada pela COVID-19, e com avaliação de parte dos comandos da norma previamente à sua entrada em vigor.</p> <p>Em 2022, foram realizadas reuniões técnicas com agentes de mercado e representantes de entidades de pessoas com deficiência para apresentar resultados da ARR e discutir a necessidade de alteração no normativo, seis anos após sua edição.</p> <p>Como resultado desse processo, as alterações consideradas necessárias na regulamentação ensejaram a edição de novo marco, a Instrução Normativa ANCINE nº 165, de 29 de setembro de 2022, atualizando os dispositivos vigentes.</p> <p>Diante da edição de norma revisora, a IN 165, e da entrada em vigor dos comandos em 2 de janeiro de 2023, propõe-se a realização de uma nova ARR até 2026, de forma avaliar a efetividade da norma, e, caso necessário, propor ajustes.</p> <p>Tal escolha decorre da relevância do tema tratado, considerando o impacto significativo sobre o grupo de pessoas com deficiência visual e auditiva, além de tratar de matéria estratégica para a ANCINE, aplicando-se, assim, os critérios descritos nos incisos III e IV, do parágrafo 3º, do Art. 13, do Decreto 10.411/2020:</p> <p>§ 3º A escolha dos atos normativos que integrarão a agenda de ARR a que se refere o § 2º observará, preferencialmente, um ou mais dos seguintes critérios:</p> <p>I - ampla repercussão na economia ou no País;</p> <p>II - existência de problemas decorrentes da aplicação do referido ato normativo;</p> <p><b>III - impacto significativo em organizações ou grupos específicos;</b></p> <p><b>IV - tratamento de matéria relevante para a agenda estratégica do órgão; ou (grifo nosso)</b></p> <p>V - vigência há, no mínimo, cinco anos.</p>	<p>Previsão de início: janeiro de 2024.</p> <p>Previsão de conclusão: dezembro de 2024.</p> <p>Até 31 de dezembro de 2024, 100% do Relatório de Avaliação de ARR será concluído, conforme metodologia própria.</p>
--	--	--